



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51

**LEI MUNICIPAL Nº. 671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.**  
*Autógrafo nº 697, de 17/12/2025.*

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.025, no valor de **R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	01	TESOURO	250.000,00
Orgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00
Unidade	31	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
Programa	0006	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00
Proj. Atividade	2009	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00
283	3.3.90.48.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	0.91.00-110 000 20.000,00
Orgão	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	230.000,00
Unidade	22	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	230.000,00
Programa	0003	PROTEÇÃO A COMUNIDADE	230.000,00
Proj. Atividade	2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	230.000,00
284	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.91.00-510 000 230.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue:

CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONTE: 91 - TESOURO MUNICIPAL			
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.XXX e 110.XXX - GERAL			
1	Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2024	R\$	5.023.155,09
2	Restos a Pagar Processados e Não Processados em 01 de janeiro de 2025	R\$	657.049,11
<b>3</b>	<b>Superávit Financeiro apurado até o Exercício de 2024 (Balanço Patrimonial - Anexo 14) *</b>	<b>R\$</b>	<b>4.366.105,98</b>
4	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 653-2025	R\$	390.000,00
5	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 663-2025	R\$	44.700,00
6	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 669-2025	R\$	1.111.382,00
7	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 672-2025	R\$	614.000,00
8	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 685-2025	R\$	107.000,00
9	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 697-2025	R\$	250.000,00
<b>10</b>	<b>Superávit Financeiro (2024) disponível em 2025</b>	<b>R\$</b>	<b>1.956.023,98</b>

**Artigo 3º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2025 e PPA 2022 a 2025;

**Artigo 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 18 de dezembro de 2.025.

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL  
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista**